



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação**

**Edital Nº 50/2015**

**Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu***  
**“ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INTERCULTURAL NO PENSAMENTO**  
**DECOLONIAL”**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – PROPIP, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o **Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu***, visando o preenchimento de vagas no curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INTERCULTURAL NO PENSAMENTO DECOLONIAL**, aprovado pela Resolução nº 55, de 15 de dezembro de 2014.

**TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A realização do processo seletivo ficará a cargo da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, através da Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Floresta, da Coordenação do Programa de Especialização *Lato sensu* do IF SERTÃO-PE Câmpus Floresta e da Coordenação Ampliada, composta por representantes do IF SERTÃO-PE (Edivania Granja da Silva Oliveira e Herlon Alves Bezerra), do Conselho Indigenista Missionário – CIMI (Caroline Mendonça), da Comissão de Professores Indígenas de Pernambuco – COPIPE (Francisca Bezerra da Silva) e do Núcleo de Educação da Comissão de Articulação das Comunidades

Quilombolas de Pernambuco (Joana Angelica da Silva), nomeados através de Portaria do Reitor do IF SERTÃO-PE. Cabendo às referidas representações: planejar, coordenar e executar o Processo de Seleção/2015 e tornar pública todas as informações relativas a ele.

Art. 2º - O processo seletivo está aberto aos portadores de diplomas de graduação, preferencialmente aos profissionais de educação pertencentes aos povos indígenas e comunidades quilombolas do Estado de Pernambuco, embora esteja igualmente destinado a educadores indígenas e quilombolas de estados circunvizinhos, assim como profissionais de educação que atuem em instituições educativas que prestem serviços educacionais a tais populações.

Art. 3º - A seleção dos candidatos será realizada por comissão composta por servidores do IF SERTÃO-PE e por representantes da COPIPE - Comissão de Professores Indígenas de Pernambuco e do Núcleo de Educação da Comissão de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco, e serão exigidos:

**Para profissionais de educação pertencentes aos povos indígenas e comunidades quilombolas do Estado de Pernambuco:**

- Carta de indicação emitida pela COPIPE, para indígenas, e do Núcleo de Educação Quilombola, para quilombolas;
- Análise do Memorial da experiência como professor/a no seu povo e comunidade (ver modelo no ANEXO 01);
- Análise de Carta de intenção em relação à Especialização Intercultural.

**Para profissionais de educação pertencentes aos povos indígenas e comunidades quilombolas de estados circunvizinhos ou que atuem em instituições educativas que prestem serviços educacionais a tais populações:**

- Análise do *Curriculum vitae* atualizado e devidamente comprovado no modelo lattes;
- Análise do Memorial da experiência como professor/a no seu povo e comunidade (ver modelo no ANEXO 01);
- Análise de Carta de intenção em relação à Especialização Intercultural.

Para a avaliação dos candidatos serão considerados os critérios abaixo:

**BAREMA**

ITENS	PONTOS	TOTAL
TITULAÇÃO	LICENCIATURA = 10 BACHARELADO = 05 CURSO ESPECIALIZAÇÃO = 05	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (MÁXIMO 05 TRABALHOS)	TEMÁTICA EDUCAÇÃO ESCOLA INDÍGENA E/OU QUILOMBOLA = 02 PONTOS POR TRABALHO EM OUTRAS ÁREAS = 01 PONTO POR TRABALHO	
CURSOS E TREINAMENTOS (MÁXIMO 05 CURSOS)	TEMÁTICA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E/OU QUILOMBOLA = 02 PONTOS POR CURSO EM OUTRAS ÁREAS = 01 PONTO POR CURSO	
TEMPO DE ATUAÇÃO EM SALA DE AULA (MÁXIMO 10 PONTOS)	ATUAÇÃO EM ESCOLA INDÍGENA E/OU QUILOMBOLA = 01 PONTO POR ANO ATUAÇÃO EM ESCOLAS NÃO INDÍGENAS/QUILOMBOLAS = 0,5 PONTO POR ANO	

**TÍTULO II – DAS VAGAS OFERTADAS**

Art. 4º - O resultado do processo seletivo será destinado para o preenchimento de cinquenta vagas do curso oferecido, com início das aulas no 2º semestre letivo de 2015 e datas definidas pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Câmpus Floresta.

### **TÍTULO III – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 5º - O IF SERTÃO-PE oferece um total de 50 (cinquenta vagas) para o curso de Pós-Graduação *Lato sensu* intitulado **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INTERCULTURAL NO PENSAMENTO DECOLONIAL**.

Parágrafo Único – As vagas são reservadas por categoria de candidato, sendo 40 (quarenta vagas) destinadas aos profissionais de educação pertencentes aos povos indígenas e comunidades quilombolas do Estado de Pernambuco e as 10 (dez) vagas restantes serão distribuídas entre os demais candidatos.

### **TÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO**

Art. 6º - As inscrições serão realizadas, no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2015, conforme Cronograma constante no Art. 14, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, por meio da entrega dos documentos descritos no Artigo 8º, na **Secretaria de Controle Acadêmico do Câmpus Floresta**, localizado na Rua Projetada, s/n, Caetano II – Floresta-PE.

Parágrafo Único - Não será cobrada taxa de inscrição.

Art 7º - Serão aceitas inscrições via Correios, desde que os documentos sejam postados até o último dia de inscrição para o seguinte endereço:

<p style="text-align: center;"><b>IF SERTÃO-PE CAMPUS FLORESTA</b> <b>SECRETARIA DE CONTROLE ACADÊMICO</b> Rua Projetada, S/N – Caetano II – Floresta-PE – CEP: 56400-000</p>
---

Art. 8º A inscrição poderá ser feita por procurador munido de cópia autenticada da sua carteira de identidade (Registro Geral) e de procuração particular, com firma do outorgante reconhecida em cartório.

-Serão exigidos, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

**Para profissionais de educação pertencentes aos povos indígenas e comunidades quilombolas do Estado de Pernambuco:**

- Carta de indicação da COPIPE, para indígenas, e do Núcleo de Educação Quilombola, para quilombolas;
- Memorial da experiência como professor/a no seu povo e comunidade (ver modelo no ANEXO 01);
- Carta de intenção em relação à Especialização Intercultural;
- Fotocópia de identidade e CPF;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida

**Para profissionais de educação pertencentes aos povos indígenas e comunidades quilombolas de estados circunvizinhos ou que atuem em instituições educativas que prestem serviços educacionais a tais populações:**

- *Curriculum vitae* atualizado e devidamente comprovado no modelo lattes;
- Memorial da experiência como professor/a no seu povo e comunidade (ver modelo no ANEXO 01);
- Fotocópia de identidade e CPF;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida
- Dúvidas enviar para o e-mail: [cf.espeducinter@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cf.espeducinter@ifsertao-pe.edu.br)

## **TÍTULO V – DOS RESULTADOS**

Art. 9º - O resultado final da seleção será divulgado via internet, até o dia 31 de agosto de 2015, conforme Cronograma constante no Art. 14, no endereço eletrônico: [www.ifsertao-pe.edu.br/campusfloresta](http://www.ifsertao-pe.edu.br/campusfloresta).

Art. 10 - As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Presente Edital.

Art. 10a) - Reservas de vaga por tipo de candidato: Estarão reservadas 40 das vagas do curso para profissionais de educação pertencentes aos povos indígenas e comunidades quilombolas do Estado de Pernambuco. As 10 (dez) vagas restantes serão distribuídas entre os demais candidatos. Caso estas 10 vagas não sejam completamente preenchidas por candidatos não-índios e não-quilombolas, serão repassadas para profissionais de educação pertencentes a povos indígenas e comunidades quilombolas. Da mesma forma, caso as 40 vagas não sejam totalmente preenchidas por candidatos indígenas e quilombolas, serão distribuídas para profissionais de educação pertencentes a

povos indígenas e comunidades quilombolas, seguindo os mesmos critérios de seleção estabelecidos neste edital.

Art. 10b) – As Comissões do Processo Seletivo reservam-se o direito de não preencher as vagas previstas.

Art. 11 - Os candidatos não selecionados terão o prazo de 03 (três) meses, a partir da data de divulgação do resultado final, para retirar seus documentos na Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus Floresta*.

Parágrafo Único – Os documentos não retirados no referido prazo ficarão sujeitos à inutilização.

## TÍTULO VI – DA MATRÍCULA

Art. 12 - As matrículas dos alunos selecionados serão realizadas no período de 07 a 11 de setembro de 2015, conforme Cronograma constante no Art. 14, das 08 às 20 horas, na **Secretaria de Controle Acadêmico do IF SERTÃO-PE Campus Floresta**.

Art. 13 - No ato da matrícula o/a aluno/a deverá entregar 02 (duas) fotos 3x4 e cópia dos seguintes documentos, apresentando todos os documentos originais para as devidas autenticações:

- RG;
- CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Quitação Eleitoral;
- Quitação Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de residência atualizado.
- Histórico Escolar do Curso de Graduação (candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior – IES, poderão apresentar declaração indicando as datas de conclusão e colação de grau do curso de graduação);
- Diploma do Curso de Graduação Concluído;

Parágrafo único – O não comparecimento para a matrícula nos dias determinados acarretará a perda da vaga.

## VII – DA REALIZAÇÃO DO CURSO

Art. 14 - O início das aulas será nos dias **17 e 18 de setembro de 2015**, e o não comparecimento na primeira semana de aula do/a aluno/a matriculado/a implicará no seu desligamento do programa, exceto nos casos previstos por lei. Parágrafo Único – O Cronograma com as etapas de cada período e locais definidos para efetuar inscrição, resultado, matrícula e início das aulas, consta abaixo:

DATA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
06/07 a 04/08/15	INSCRIÇÕES (PRESENCIAIS):  OU  INSCRIÇÕES CORREIOS	08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	<b>IF SERTÃO-PE CAMPUS FLORESTA - SECRETARIA DE CONTROLE ACADÊMICO</b> Rua Projetada, S/N – Caetano II – Floresta-PE – CEP: 56400-000
31/08/2015	RESULTADO		<a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br/campusfloresta">www.ifsertao- pe.edu.br/campusfloresta</a>
07 a 11/09/15	MATRÍCULAS	08:00 às 20:00	<b>Secretaria de Controle Acadêmico do Câmpus Floresta.</b>
17 e 18/09/15	INÍCIO DAS AULAS		<b>IF SERTÃO-PE CAMPUS FLORESTA -</b> Rua Projetada, S/N – Caetano II – Floresta-PE

Art. 15 - o curso terá a duração de 15 (quinze) meses, constituído de 08 (oito) módulos na **Etapa Presencial** e 05 (cinco) atividades na **Etapa Comunidade**, além de 01 (um) “Seminário de Orientação Metodológica Geral para introdução à Etapa Comunidade e desenvolvimento do TCC” e 01 (um) “Seminário de Avaliação dos TCC”.

Art. 16 – O curso está organizado em tempos/espacos diferenciados, dando ênfase e valorizando a experiência sociocultural dos/as cursistas, com tempos de formação no IF SERTÃO-PE Campus Floresta e tempos no próprio espaço

de atuação e vivência dos/as estudantes/as, ou seja, nos territórios indígenas e comunidades quilombolas. A etapa de formação no Instituto Federal é denominada de **Etapa Presencial**, e o período de formação que continua no meio sociocultural é chamado de **Etapa Comunidade**.

Art. 16a) - As aulas da **Etapa Presencial** serão distribuídas em 08 (oito) módulos mensais de aulas teóricas de 16 (dezesesseis) horas, seguidos de 08 (oito) atividades de conexão entre os módulos, as quais requererão cerca de 10 (dez) horas para sua realização, perfazendo uma carga-horária de 36 (trinta e seis) horas por módulo.

Art. 16b) – As aulas da Etapa Presencial ocorrerão nas primeiras semanas dos 08 (oito) primeiros meses do curso, nos dias de quinta-feira, das 13h às 17h e das 18h às 22h, e sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, e as atividades a elas relativas ao longo do período que anteceda o módulo seguinte, perfazendo um total de 288 (duzentos e oitenta e oito) horas de atividades teóricas.

Art. 16c) – Os alunos participantes do curso em cada módulo da Etapa Presencial, com frequência de 75% da carga horária do referido módulo, receberão uma ajuda de custo no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte, alimentação e estadia na cidade de Floresta/PE.

**Parágrafo único** – os recursos serão oriundos do orçamento do IF SERTÃO-PE da ação 4572, PTRES 088615, fonte 0112000000, natureza de despesa 339000.

Art. 17 - O curso terá a Carga Horária Total de 428 (Quatrocentas e vinte e oito) horas, compostas das seguintes atividades:

**Etapa Presencial:** constituída por 08 (oito) módulos mensais de aulas teóricas, conforme descrito no Art. 15.

**Etapa Comunidade:** constituída pelas atividades dos estudantes em suas comunidades de origem ao longo do processo de construção de seus TCC, realizadas nos 05 (cinco) meses posteriores ao “Seminário de Orientação Metodológica Geral de introdução à Etapa Comunidade e ao desenvolvimento do TCC” e antecedentes ao “Seminário de Avaliação Final dos TCC”. Tais atividades deverão se dar em, no mínimo, 20 (vinte) horas mensais dedicadas à intervenção em alguma questão relativa ao

Projeto Político Pedagógico de sua instituição educativa. Destas 20 (vinte) horas mensais, 04 (quatro) deverão ser dedicadas à Orientação de TCC e 06 (seis) a sua escrita. De modo que esta etapa terá um mínimo de 100 (cem) horas;

**Orientação Metodológica Geral (Etapa Comunidade e TCC):** a ser realizada na primeira semana do 9º (nono) mês do curso, nos dias de quinta-feira, das 13h às 17h e das 18h às 22h, e sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, perfazendo um total de 16 (dezesesseis) horas;

**Desenvolvimento Orientado dos TCC:** realizado ao longo da Etapa Comunidade em horários e situações a serem acordadas entre orientadores e orientandos;

**Avaliação Final dos TCC:** a serem realizadas na primeira semana do décimo quinto mês do curso, nos dias de quarta-feira, das 13h às 17h e das 18h às 22h, quinta e sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) horas.

## **TÍTULO VIII – DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

Art. 18 - A avaliação dos/as alunos/as ocorrerá em função da participação e envolvimento nas atividades das etapas presenciais e comunidade, considerando os conteúdos e os objetivos do currículo do curso, na forma de trabalhos coletivos e outros meios a serem definidos com os/as docentes envolvidos no primeiro módulo do curso.

Art. 19 - Será exigida Produção científica: produção mínima de um artigo por professor/aluno.

Art. 19a) - Todos os/as alunos/as concluintes - neste curso devem elaborar trabalho de conclusão de curso e apresentá-lo a banca examinadora, além da organização de seminários e outras atividades.

Art. 19b) – Será exigido o desempenho da média mínima de 70% do/a aluno/a, referente a sua avaliação em cada atividade do Curso e, considerará os conceitos e indicadores previstos no art. 32 da Resolução nº 006/2008

Art. 20 - O trabalho de conclusão do curso pode ser feito individual ou coletivamente a critério dos/as alunos/as, após análise dos projetos pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP, para estudos com

indígenas, e emissão de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, em caso de estudos com quilombolas, conforme disposto na Resolução 466/12.

Parágrafo Único - Serão respeitadas as experiências pedagógicas vivenciadas nas escolas indígenas e quilombolas pelos/as estudantes/as, que são professores/as com perfil de liderança em suas aldeias e comunidades. Compreende-se que as pedagogias indígenas e quilombolas, formuladas por estes sujeitos sociais poderão surpreender a experiência didática-pedagógica do IF SERTÃO-PE, além de garantir o respeito às práticas e epistemologias próprias de cada povo/comunidade que será trazida pelos/as alunos/as. Deste modo, o formato destas experiências poderá ser em textos, audiovisual, ensaio fotográfico, relatórios, enfim, nas mais diversas linguagens e conteúdos. Isto será discutido e orientado com os/as alunos/as e professores/as do IF SERTÃO-PE.

Art. 21 - De acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 8 de junho de 2007, será obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total deste curso de Especialização *lato sensu*, para os/as alunos/as que tiverem obtido aproveitamento segundo os critérios de avaliação previamente estabelecidos neste curso. O controle de frequência será feito pelo uso do diário de classe pelo professor responsável pela disciplina, de acordo com normas estabelecidas pelo Colegiado de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*.

## TÍTULO IX – DA CERTIFICAÇÃO

Art. 22 - O Certificado será emitido pelo IF SERTÃO-PE, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007. Para obter o Título de Especialista o aluno deverá satisfazer as exigências contidas no Capítulo IV da Resolução 006/2008, que trata sobre o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* do IF SERTÃO-PE, disponível no sítio: [www.ifsertao-pe.edu.br/campusfloresta](http://www.ifsertao-pe.edu.br/campusfloresta).

Parágrafo Único – O certificado somente será emitido ao aluno que entregou cópia do Diploma na **Secretaria de Controle Acadêmico do IF SERTÃO-PE Campus Floresta** e cumpriu com todas as exigências do Projeto do Curso e do exposto no presente Edital.

## TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – A Comissão de Seleção divulgará normas complementares e avisos oficiais, sempre que necessário.

Art. 24 – A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação de critérios de avaliação do processo de seleção definidos neste Edital.

Art. 25 – A validade do concurso de seleção expirar-se-á após o preenchimento das vagas, conforme estabelecido no Art. 10 do presente Edital.

Art.26 – De acordo com os critérios descritos na Resolução 006/2008, o aluno será automaticamente desligado do curso de Pós-Graduação, nos seguintes casos:

- a) A partir do primeiro período cursado, obtiver o coeficiente de regulamento inferior ao valor mínimo fixado no regulamento do curso, que não poderá ser inferior a 2,5;
- b) Obtiver nível D ou E em qualquer atividade repetida;
- c) Exceder o prazo máximo estabelecido no projeto de curso;
- d) For reprovado duas vezes no mesmo exame de qualificação;
- f) Não efetuar matrícula no período previsto.

Art. 27 – Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IF SERTÃO-PE.

Petrolina-PE, 25 de junho de 2015

Ivaldo José da Silva  
Reitor do IF SERTÃO-PE – *Pro Tempore*

## ANEXO 01

### ROTEIRO BASE PARA O MEMORIAL DO (A) CANDIDATO (A) INDÍGENA E QUILOMBOLA

1. Conte como é a sua participação na luta pelo território do seu povo/ comunidade.
2. Conte sua trajetória no movimento indígena/quilombola;
3. Conte sua trajetória na educação escolar em seu povo/ comunidade.
4. Conte qual o seu entendimento sobre o papel da educação escolar em seu povo/ comunidade.
5. Conte qual o seu entendimento acerca do papel do(a) professor(a) indígena/quilombola na escola de seu povo/comunidade.
6. Conte qual o seu interesse no Curso de Especialização Intercultural e como ele vai contribuir nos interesses coletivos de seu povo/comunidade.

Obs.: o memorial pode ser escrito livremente, respeitando o jeito de escrever e desenvolver as informações do (a) candidato (a). Isto é, não precisa seguir a ordem dos tópicos propostos, **mas é necessário que o texto contenha todos os seis tópicos**. Pode inserir depoimentos dos mais velhos, das lideranças, de autores/as, poesias, qualquer conteúdo que ajude ao candidato (a) explicar e/ou exemplificar sua trajetória, experiência e interesses. O (a) candidato (a) também pode acrescentar mais informações que julgue necessária além dos seis tópicos obrigatórios.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

**“ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INTERCULTURAL NO PENSAMENTO  
DECOLONIAL”**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome			
CPF:	RG:	UF:	Data de Exped.:
Titulo de Eleitor:	Zona:	Seção:	Data de Exped.:
Reservista:	Série:	Categoria:	Data de Emissão:
Data de Nascimento:		Nacionalidade:	
Natural de: _____		Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Estado Civil:			
Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) Outros ( )			
Nome do Cônjuge: Endereço Residencial: Bairro: Cidade: UF:			
CEP: _____	Fone: _____	Res: _____	Cel: _____
E-mail:			
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO</b>			
Nome do Curso:			
Início:	Conclusão:	Instituição:	
Cidade:	UF:	Profissão Atual:	
Instituição em que trabalha:			
Fone:		FAX:	
Quilombola Pernambuco ( ) Qual Comunidade _____			
Indígena de Pernambuco ( ) Qual Povo _____			
Estado Circunvizinho ( ) Qual Comunidade Quilombola?			
Estado Circunvizinho ( ) Qual Povo Indígena?			

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**Para profissionais de educação pertencentes aos povos indígenas e comunidades quilombolas do Estado de Pernambuco:**

- Carta de indicação da COPIPE, para indígenas, e do Núcleo de Educação Quilombola, para quilombolas;
- Memorial da experiência como professor/a no seu povo e comunidade (ver modelo no ANEXO 01);
- Carta de intenção em relação à Especialização Intercultural;
- Fotocópia de identidade e CPF;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida

**Para profissionais de educação pertencentes aos povos indígenas e comunidades quilombolas de estados circunvizinhos ou que atuem em instituições educativas que prestem serviços educacionais a tais populações:**

- *Curriculum vitae* atualizado e devidamente comprovado no modelo lattes.